



EDITAL 014/2018 FMAC/PMM

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PROPOSTA PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE DOCUMENTÁRIO PARA PONTOS DE CULTURA

A **Prefeitura Municipal de Maceió**, através da **Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC**, com sede na Avenida da Paz 900 – Jaraguá – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 31 de dezembro de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de seu Presidente, conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 5 de setembro de 2002, e conforme Convênio N.o. Ministério 812521/201 (Processo N.o. 035835/2014), firmado entre o Ministério da Cultura - MinC e Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, torna público a presente Chamada Pública para SELEÇÃO DE PROPOSTA para produção de DOCUMENTÁRIO tendo como objeto a Rede de Pontos de Cultura de Maceió-Alagoas.

1 Motivação

A Rede de Pontos de Cultura da cidade de Maceió foi criada a partir do convênio N.o. 812521/201 (Processo N.o. 035835/2014), firmado entre o Ministério da Cultura - MinC e Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC.

A produção do documentário visa fazer o registro audiovisual das atividades desenvolvidas pelas 15 (quinze) instituições selecionadas para desenvolverem atividades culturais destinadas aos alunos e a comunidade no entorno das escolas da Rede Municipal de Ensino previamente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação –SEMED.

2 Finalidades

Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta para produção de um documentário de até 25' (vinte e cinco) minutos com as atividades desenvolvidas pela Rede Pontos de Cultura, em 19 (dezenove) escolas do Município de Maceió, dentro do Programa Cultura Viva.



3 Prazo e Local das Inscrições

3.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, **no período de 07 a 31 de janeiro de 2019**, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00 às 14h00, na sede da FMAC, situada no endereço abaixo indicado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Avenida da Paz 900 – Jaraguá – Maceió- AL

3.2 Este Edital, seus anexos e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: **www.maceio.al.gov.br**, e em sua sede para consulta;

3.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4 Condições de Participação

4.1 Para concorrer poderão participar desta seleção projeto advindos de pessoa jurídica de direito privado com registro regular e classificada na ANCINE como agente econômico brasileiro independente, nos termos da Lei nº 12.485/2011 e da Instrução Normativa nº 91 da ANCINE, e com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de “Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente” (59.11-1/99); “Estúdios cinematográficos” (59.11-1/01) ou “Produção de filmes para publicidade” (59.11-1/02), desde que o responsável pela direção do documentário tenha residência em Maceió-Alagoas nos últimos 02 (dois) anos, e no caso de nascidos em Alagoas, residentes há pelos menos 01 (um) ano.

Parágrafo Único – É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

4.3 Não poderão participar pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas que seja integrante da Comissão de Seleção e/ou funcionários públicos do município de Maceió.

5 Da seleção

5.1 O Valor total deste edital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e entrega de produto final, um vídeo-documentário em formato digital, disponível para diversas mídias e plataformas de exibição (salas de cinema, tv, web, etc).



6 Inscrições

6.1 As propostas deverão, **obrigatoriamente**, ser entregues em **2 (dois)** envelopes, contendo em cada um o título **Chamada Pública Documentário Pontos de Cultura**.

6.1.1 Envelope 1

a) Formulário de inscrição (ANEXO I) deste edital **em uma via** devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal;

b) Documentos da proponente, sendo:

b.1) Pessoa Jurídica –

I – Cópia de comprovantes de funcionamento da empresa proponente (CNPJ), devendo a mesma ter entre suas finalidades a realização de eventos ou de Produção Cultural,

II – Ata e Estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada das alterações posteriores;

III – Cópia de comprovante de CPF, RG e Título de Eleitor (comprovante de participação na última eleição) e residência (até 90 dias de validade da expedição) do responsável pela Pessoa Jurídica;

iV - Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica.

V – Cópia de comprovantes de 02 (dois) anos de residência do diretor do filme (no caso de não nascidos em Alagoas), de 01 (um) ano para os nascidos em Alagoas;

VI - Certidões negativas referentes a Receita Estadual, Municipal e Federal, FGTS, Trabalhista e Previdenciária.

VII – Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, entre a Pessoa Jurídica proponente e o Diretor (Pessoa Física) responsável pela realização do filme.

6.1.2 Envelope 2 (3 cópias encadernadas)

I - Proposta para realização do documentário apresentando o seu argumento e sua justificativa;

II –roteiro com previsão de estrutura, esboço de texto e lista de prováveis depoimentos ou um roteiro de entrevista e/ou fontes de pesquisa (textos e imagens);

VI – Termo de compromisso de realização de obra com licença de utilização, nos casos de uso de imagens ou textos de terceiros;

VII – Portfólio da empresa produtora e/ou currículo do diretor que assina como responsável;

VIII – Equipe técnica do documentário;

IX – Planilha Orçamentária para realização do projeto (anexo III);

XI – Além da versão impressa e encadernada, o proponente deverá incluir neste envelope 1 (um) CD contendo todos os arquivos solicitados em PDF.



Parágrafo Primeiro – os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente, nos termos da Medida Provisória 2.228-1/2001.

Parágrafo Segundo - Os projetos deverão atender às disposições presentes na Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão no orçamento de custos de legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

Parágrafo Terceiro- Serão desclassificadas todas as propostas que não forem apresentadas no formulário fornecidos pela FMAC e que não estiverem devidamente assinadas pelo representante legal e cujas propostas que não atenderem as exigências deste concurso.

Parágrafo Quarto – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como taxas bancárias e quaisquer outras necessárias a emissão de documentos, inclusive junto a órgãos como Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Ordem dos Músicos do Brasil e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), em decorrência da execução do projeto, isentando a FMAC de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Quinto - Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto.

7. Equipe Básica do documentário:

7.1 É permitida a participação de profissional em mais de uma equipe técnica de proposta inscrita, entretanto, não é permitida a participação como diretor em mais de um projeto;

Parágrafo Segundo - Os projetos deverão atender às disposições presentes na Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão no orçamento de custos de legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

7.1 A equipe básica exigida é: diretor, pesquisador ou roteirista, diretor de fotografia, produtor executivo, e mais 02 (duas) funções; observando a garantia de 50% (cinquenta por cento) da equipe deverá ser formado por profissionais que comprovem sua atuação em Alagoas por pelo menos 01 (um) ano.



8. Critérios de avaliação e da Comissão e Seleção das Propostas

8.1 Será instituída uma comissão com 3 (três membros), indicados pela FMAC, com reconhecida experiência em avaliação de editais e conhecimento técnico para seleção das propostas apresentadas, cujos nomes serão divulgados quando da publicação do resultado no D.O.M., em função da necessidade de se resguardar o sigilo e a isenção deste julgamento.

8.2 A avaliação e a seleção das propostas deverão estar de acordo com o cronograma descrito no **item 09**;

8.3 O parecer da comissão de seleção das propostas apresentadas serão lavrados em ATA, e serão julgados a partir dos seguintes fundamentos gerais:

CRITÉRIO	PONTOS
I. Mérito concepção do projeto (argumento e sua justificativa)	Até 3 pontos
II. Criatividade	Até 3 pontos
III. Enquadramento dentro do objeto proposto	Até 3 pontos
IV. Qualidade do Pré-roteiro	Até 3 pontos
V. Portfólio da empresa produtora e/ou currículo do diretor do filme	Até 3 pontos
VI. Viabilidade da execução do projeto proposto , adequação ao valor desta chamada;	3 pontos
VII Relação do tema para com aspectos da cidade (locais, personagens, referências)	Até 1 ponto

8.4 Serão classificados 01 (um) projeto, CONFORME item 5.1 deste edital, melhor pontuado pela Comissão de Seleção, que poderá atribuir notas que na soma da pontuação fique entre 0 (zero) e 19 (dezenove), por cada membro, podendo ser fracionadas. A Comissão indicará também em ordem decrescente os 03 (três) melhores propostas que ficarão na condição de suplente, aptos a ocupar o lugar daquele, que por ventura, não apresentarem a documentação exigida ou violarem as normas deste edital.

8.5 Eventuais recursos às decisões da Comissão Especial de Seleção deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias da publicação dos **projetos habilitados** no diário oficial do



município, e no endereço www.maceio.al.gov.br/cultura/ sendo inválidas as impugnações que extrapolarem tal prazo;

Parágrafo único – o recurso deverá ser destinado ao Presidente da FMAC, que encaminhará a Comissão de Licitação para análise e parecer, e deverá se basear em aspectos legais e das normas contidas neste edital, já que o parecer da Comissão de Seleção não será objeto de contestação.

8.6 As propostas selecionadas serão divulgadas em lista a ser disponibilizada no endereço www.maceio.al.gov.br e no Diário Oficial do Município.

9. Cronograma do Edital

Descrição	Datas
Publicação do Edital	24/12/2018
Período de Inscrições	07 a 31/01/2019
Análise de Documentos	01/02/2019
Publicação dos Projetos Habilitados	04/02/2019
Prazo para recursos aos habilitados	04 a 05/02/2019
Publicação resultado dos recursos	06/02/2019
Comissão de Seleção	07 e 08/02/2019
Publicação do Resultado Final	11/02/2019

10 Execução das Propostas

10.2 O recebimento do valor da contratação, a ser depositado em conta corrente do selecionado, está condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e justiça do trabalho, Cópia do comprovante de conta corrente do proponente. Haverá assinatura de contrato para prestação de serviços, entre a FMAC e empresa selecionada.

10.3 O Documentário produzido a partir dos valores disponibilizados por este Edital, deverão ser entregues em 02 (duas) cópias em HD, da versão final do produto audiovisual a Fundação Municipal de Ação Cultural, e 25 (vinte e cinco) exemplares gravados em DVD;



10.4 Obrigatoriamente o filme produzido como resultado deste concurso deverá constar em sua abertura 01 (uma) cartela com no mínimo 05” (cinco segundos) de duração contendo a logomarca do Governo Federal, o Brasão da Prefeitura de Maceió e o nome da Fundação Municipal de Ação Cultural, seguido de outra cartela com os dizeres: “ Filme produzido com recursos Convênio FMAC-MinC, do Programa Cultura Viva”, e nos créditos finais as logomarcas do Governo Federal e Prefeitura de Maceió;

10.5 No caso de não cumprimento do prazo para entrega do filme produzido, caberá a FMAC buscar o ressarcimento dos recursos concedidos à empresa produtora, e o impedimento de seus produtores de participar de outros concursos promovidos pela FMAC pelo período de 03 (três) anos, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis;

10.6 É vedada a troca de concorrente, e qualquer alteração que implique modificação de informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta;

10.7 Caberá a FMAC organizar e realizar a circulação e difusão do documentário produzido;

10.8 O Documentário produzido com recursos deste edital terão prazo de até 60 (sessenta dias) após o encerramento das atividades previstas no convênio da Rede de Pontos de Cultura, para entrega da versão final do mesmo;

10.09 São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projetos de conteúdo audiovisual e a remuneração dos serviços de gerenciamento e de execução do projeto.

10.12 São considerados itens não-financeiros: despesas de agenciamento, colocação e coordenação, divulgação, distribuição e comercialização e despesas gerais de custeio da empresa proponente.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A proponente responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a FMAC o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos junto ao produto final a ser produzido;

11.2. A prestação de contas dos recursos será analisada pelo FMAC de acordo com as normas do MinC e da Administração Pública;

11.3. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de recebimento dos recursos e até a data de entrega do documentário em sua versão final.

12 Disposições Gerais



12.1 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital;

12.2 Faz parte deste edital o formulário de inscrição e seus anexos;

12.3 O produtor ou diretor poderá inscrever o filme em qualquer festival de filmes de longa, curta ou média-metragem, e havendo valores advindos de possíveis premiações ou aquisições de canais privados de televisão, os recursos serão destinados ao próprio proponente, observando-se os direitos de uso por parte da FMAC e do MinC.

12.4 Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Direção da Fundação Municipal de Ação Cultural, para dirimir os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção, quando for o caso;

12.5 Em função do objeto tema do documentário, no caso a Rede Municipal de Pontos de Cultura está em execução desde maio de 2018, a FMAC poderá fornecer material já gravado, em vídeo ou fotos, para utilização na produção do referido documentário;

12.6 As propostas e demais materiais anexados entregues no ato de inscrição poderão ser devolvidos, quando solicitados em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado do concurso;

12.7 A eventual revogação do edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Maceió, 24 de dezembro de 2018.

Vinicius Cavalcante Palmeira

Presidente